



CONTRATO Nº 20160181

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MUCAMBO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, CNPJ-MF, Nº 07.733.793/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIS AGUIAR DE AZEVEDO, GESTOR, portador do CPF nº 645.144.203-87, residente na Rua Firmino Gomes do Nascimento S/N, e do outro lado I. S. PINTO CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ 24.361.865/0001-41, com sede na TRAVESSA DEP. VICENTE FLORENCIO, CENTRO, Pacujá-CE, CEP 62180-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ITAMAR SOUZA PINTO, residente na Rua Dep. Vicente Florencio, 404, Centro, Pacujá-CE, CEP 62180-000, portador do(a) CPF 005.619.497-86, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DA PONTE QUE LIGA A LOCALIDADE DE RETIRO A SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO-CE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN. CENTRO



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Junho de 2016 extinguindo-se em 15 de Junho de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 4.600,24 (quatro mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0901.267822602.2.052 Manutenção e Conservação do Sistema Rodoviário Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.21, no valor de R\$ 4.600,24, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MUCAMBO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO-CE, 01 de Junho de 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ(MF) 07.733.793/0001-05
CONTRATANTE


I. S. PINTO CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ 24.361.865/0001-41
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160181

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 0/2016060101ADM

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CONTRATADA(O).....: I. S. PINTO CONSTRUÇÕES - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DA PONTE QUE LIGA A LOCALIDADE DE RETIRO A SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO-CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.600,24 (quatro mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0901.267822602.2.052 Manutenção e Conservação do Sistema Rodoviário Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.21, no valor de R\$ 4.600,24

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2016 a 15 de Junho de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2016

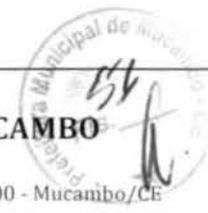


CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20160181, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO e I. S. PINTO CONSTRUÇÕES - ME, referente ao processo licitatório na modalidade SEM LICITAÇÃO, nº 0/2016060101ADM.

MUCAMBO - CE, 01 de Junho de 2016


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº23.1 DESONERADA + BDI 25%

www.seinfra.ce.gov.br

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DA PONTE QUE LIGA A LOCALIDADE DE RETIRO A SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO-CE

LOCAL: RETIRO, ZONA RURAL - MUCAMBO/CE

DATA: 01/06/2016

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1.0		MOVIMENTO DE TERRA				618,10
1.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	9,54	64,79	618,10
2.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				2.994,04
2.1	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	263,39	5,89	1.551,37
2.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,60	326,16	1.174,18
2.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	3,60	74,58	268,49
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS				105,24
3.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	18,02	5,84	105,24

TOTAL PARCIAL (R\$) 3.717,38

BDI 25% (R\$) 929,35

TOTAL GERAL (R\$) 4.646,73

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 4.646,73 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS, E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)


José Ezequiel Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP.: 060.356.007-5
 CPF.: 241.275.823-91

9

K



MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DA PONTE QUE LIGA A LOCALIDADE DE RETIRO A SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE
LOCAL: RETIRO, ZONA RURAL - MUCAMBO/CE
DATA: 01/06/2016

1.0 MOVIMENTO DE TERRA

1.1	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	COMPRIM. (M)	LARG. (M)	ALTURA (M)	VOLUME(M3)
	LONGITUDINAL 1	6,00	5,30	0,15	4,77
	LONGITUDINAL 2	6,00	5,30	0,15	4,77
TOTAL M3					9,54

2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

2.1	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	COMPRIM. (M)	QUANT.	KG/M	TOTAL (KG)
	φ12,5 (1/2")	3,40	35,00	0,985	117,22
	φ12,5 (1/2")	5,30	28,00	0,985	146,17
TOTAL KG					263,39
2.2	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	COMPRIM. (M)	LARG. (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		5,30	3,40	0,20	3,60
2.3	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	COMPRIM. (M)	LARG. (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		5,30	3,40	0,20	3,60
3.0 SERVIÇOS DIVERSOS					
3.1	LIMPEZA GERAL	COMPRIM. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M2)	
		5,30	3,40		18,02

José Erivelto Ferreira Martins
José Erivelto Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 12.896-D
 RNP.: 060.356.007-5
 CPF.: 241.275.823-91

Handwritten mark

Handwritten mark

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DA PONTE QUE LIGA A LOCALIDADE DE RETIRO A SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO-CE

LOCAL: RETIRO, ZONA RURAL - MUCAMBO/CE

DATA: 01/06/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	10 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	
1.0	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	618,10	618,10
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100,00%	2.994,04	2.994,04
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00%	105,24	105,24
TOTAL PARCIAL		100,00%	3.717,38	3.717,38
BDI		25,00%	929,35	929,35
TOTAL GERAL		100,00%	4.646,73	4.646,73


José Erivalto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP.: 060.356.007-5
CPF.: 241.275.823-91



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DA PONTE QUE LIGA A LOCALIDADE DE RETIRO A SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO-CE

LOCAL: RETIRO, ZONA RURAL - MUCAMBO/CE

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,50
DF	Despesas financeiras	1,25
R	Riscos	1,21

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	1,00
L	Lucro	8,00

I	Impostos	6,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,65

BDI =	25,00%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

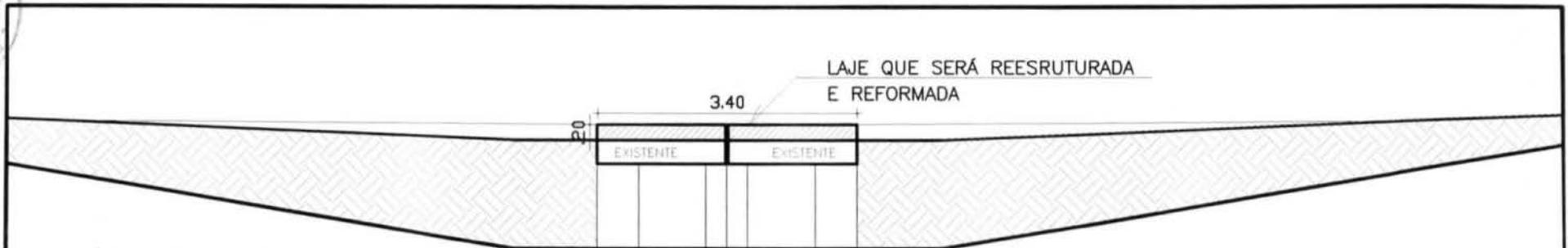
MUCAMBO CE, 01 DE JUNHO DE 2016.


José Envalto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP.: 060.356.007-5
CPF.: 241.275.823-91

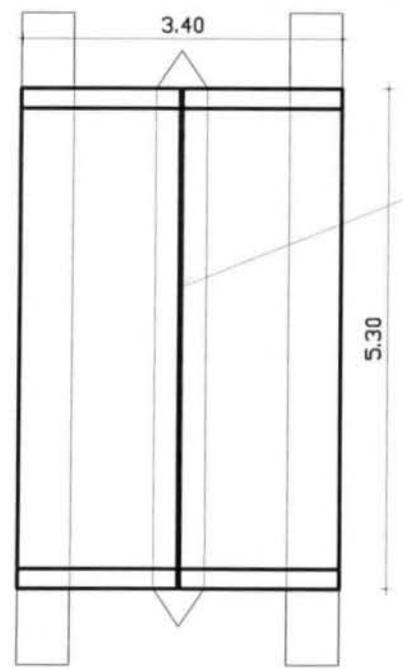




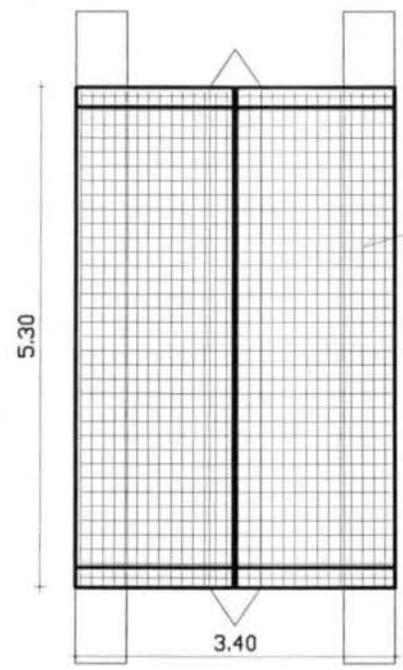
N



02 VISTA FRONTAL
ESCALA - 1:75



01 PLANTA BAIXA
ESCALA - 1:75



03 DETALHE 01
ESCALA - 1:75

ARMADURA CA-50 GROSSA
D= 12,5 A 25,0mm

João Augusto F. Martins
José Ervelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP.: 060.356.007-5
CPF.: 241.275.823-91

REESTRUTURAÇÃO E REFORMA

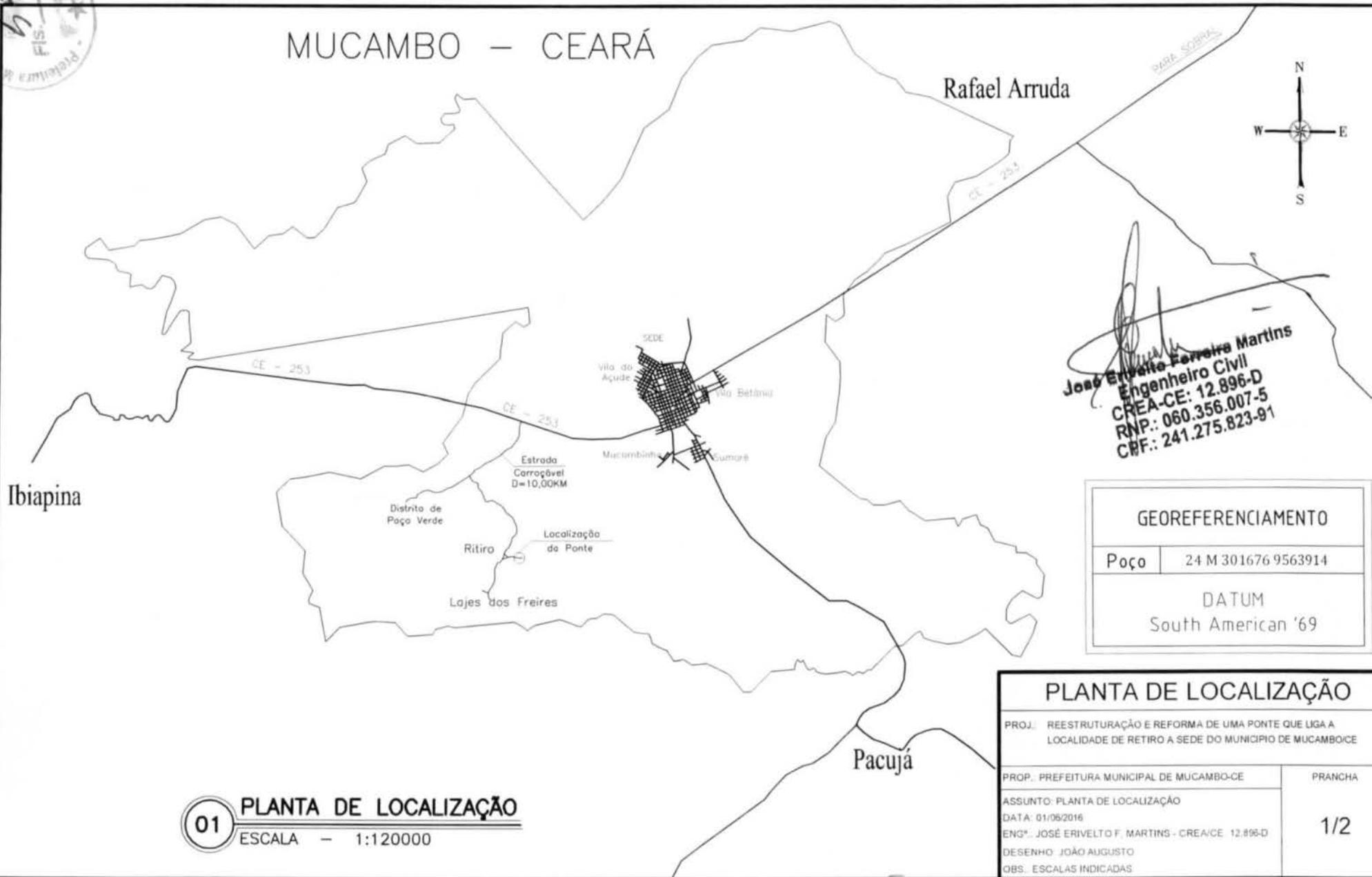
PROJ.: REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DE UMA PONTE QUE LIGA A LOCALIDADE DE RETIRO A SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBOICE

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO
ASSUNTO: PLANTA BAIXA E VISTAS
DATA: 01/05/2016
ENG.: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS - CREA/CE: 12.896-D
DESENHO: JOÃO AUGUSTO
OBS.: ESCALAS INDICADAS

PRANCHA
02/02



MUCAMBO – CEARÁ



João Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA-CE: 12.896-D
RNP.: 060.356.007-5
CRF.: 241.275.823-91

GEOREFERENCIAMENTO

Poço 24 M 301676 9563914

DATUM
South American '69

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROJ.: REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DE UMA PONTE QUE LIGA A LOCALIDADE DE RETIRO A SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE

PRANCHA

ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DATA: 01/05/2016

ENG.: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS - CREA/CE 12.896-D

DESENHO: JOÃO AUGUSTO

OBS.: ESCALAS INDICADAS

1/2

01

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA - 1:120000